

DECRETO Nº 46.797, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Remaneja valores de DAD e GTED-unitário destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e no Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Ficam remanejadas dos quantitativos destinados nos termos dos arts. 4º a 6º do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015, 48,50 (quarenta e oito vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário e 1,00 (uma) unidade de GTED-unitário para Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Parágrafo único. Em decorrência do remanejamento de que trata o caput :

I – o extrato da destinação de pontos, de que tratam os arts. 4º a 6º do Decreto nº 46.731, de 2015, é o constante no Anexo I deste Decreto;

II – os quantitativos totais de DAD e GTED-unitário atribuídos à SEAPA passam a corresponder, respectivamente, a 459,94 (quatrocentas e cinquenta e nove vírgula noventa e quatro) unidades e 109,00 (cento e nove) unidades;

Art. 2º Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas com lotação na SEAPA, no uso da autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada por meio do Acordo de Resultados, passando o item I.1 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar com as alterações constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 17 de julho de 2015.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 46.797, de 14 de julho de 2015.)

EXTRATO DE PONTOS UNITÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPÉCIE	SALDO ANTERIOR	VALOR REMANEJADO NESTE DECRETO	SALDO FINAL
DAD	954,49	48,50	905,99
DAI	803,09	-	803,09
FGD	454,00	-	454,00
GTED	16,00	1,00	15,00

ANEXO II

(a que se refere o caput do art. 2º do Decreto nº 46.797, de 14 de julho de 2015.)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.)

I.1 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**I.1.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	AG1100002, AG1100012, AG1100013	12	3	-
	AG1100015, AG1100018, AG1100020, AG1100022, AG1100024, AG1100025, AG1100027, AG1100029, AG1100031		-	9
DAD-2	AG1100001, AG1100005, AG1100565	11	3	-
	AG1100006 a AG1100009, AG1100477, AG1100494, AG1100496, AG1100497		-	8
DAD-3	AG1100001 a AG1100005, AG1101074, AG1101127 a AG1101129, AG1101131, AG1101183, AG1101199	14	12	-
	AG1100006 e AG1101073		-	2
DAD-4	AG1100001, AG1100006 a AG1100008, AG1100010, AG1100012, AG1100013, AG1100015, AG1100016, AG1100018 a AG1100023, AG1100027 a AG1100032, AG1100038, AG1100044, AG1102558, AG1102561, AG1102566 a AG1102568, AG1102741	36	29	-
	AG1100034, AG1100036, AG1100037, AG1100039, AG1100041 a AG1100043		-	7
DAD-5	AG1100002, AG1100004, AG1100376 a AG1100378, AG1100447, AG1100465, AG1100492, AG1100493, AG1100495, AG1100544, AG1100571	14	12	-
	AG1100379 e AG1100494		-	2
DAD-6	AG1100001 a AG1100003, AG1100005 a AG1100009, AG1101005, AG1101006	14	10	-
	AG1100004, AG1100010, AG1100011 e AG1100876		-	4
DAD-7	AG1100237	1	1	-
DAD-8	AG1100001 a AG1100006, AG1100338, AG1100456 a AG1100459	12	11	-
	AG1100153		-	1
DAD-10	AG1100001	1	1	-
DAD-12	AG1100001 e AG1100002	2	2	-

I.1.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-1	2	AG1100003 e AG1100004
FGD-7	1	AG1100001
FGD-9	1	AG1100001
FGD-10	1	AG1100001

I.1.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	15	AG1100001, AG1100003 a AG1100006, AG1100008 a AG1100011, AG1100014, AG1100016, AG1100018, AG1100421 a AG1100423
GTED-2	12	AG1100001 a AG1100005, AG1100010, AG1100721 a AG1100726
GTED-3	2	AG1100001 e AG1100003
GTED-4	16	AG1100001 a AG1100009, AG1100011, AG1100012, AG1100424, AG1100425, AG1100446, AG1100560 e AG1100561

.....” (nr)

ANEXO III

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 46.797, de 14 de julho de 2015.)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD, FGD E GTED-UNITÁRIO SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	459,94	459,69	0,25
FGD	26,00	25,82	0,18
GTED	109,00	109,00	0,00

DECRETO NE Nº 221, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Institui Grupo de Trabalho destinado a promover estudos relativos à normatização dos direitos e deveres funcionais, dos planos de carreiras e do regime disciplinar dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras da Secretaria de Estado de Defesa Social que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a promover estudos para subsidiar a elaboração de anteprojeto de lei que instituirá normas sobre o regime disciplinar, os planos de carreiras, as atribuições, direitos, deveres, prerrogativas e garantias funcionais dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das seguintes carreiras da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS:

- I - Analista Executivo de Defesa Social;
- II - Assistente Executivo de Defesa Social;
- III - Auxiliar Executivo de Defesa Social;
- IV - Agente de Segurança Penitenciário;
- V - Agente de Segurança Socioeducativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - dois representantes da Superintendência de Recursos Humanos da SEDS;

II - dois representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

III - dois representantes de cada um dos seguintes sindicatos:

- a) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais;
- b) Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais;
- c) Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os membros representantes, e respectivos suplentes, serão indicados pelo titular da pasta, no caso dos incisos I e II, e pelo sindicato, no caso do inciso III, no prazo de cinco dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A participação de representante da Controladoria-Geral do Estado poderá ser solicitada pelo Grupo de Trabalho para subsidiar, tecnicamente, a discussão e elaboração de propostas relativas ao regime disciplinar dos servidores da SEDS.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.

§ 4º A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho será exercida pela SEPLAG.

Art. 3º O Grupo de Trabalho concluirá, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste decreto, os estudos realizados para a elaboração de proposta de anteprojeto de lei visando à normatização dos temas referidos no art. 1º.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 222, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Centralina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista a alínea “d” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Centralina, com medidas, confrontações e descrição topográfica especificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno caracterizado no Anexo é necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Centralina pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de julho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 222, de 14 de julho de 2015.)

As medidas, confrontações e a descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 7.332,00m², situada no Município de Centralina, necessária à faixa de servidão da Adutora de Água Bruta da Fazenda Piedade, de propriedade de Agropecuária Toninho Vicente Ltda, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa se define com 10,00m de largura, sendo 5,00m para cada lado e paralelo ao eixo. O ponto de partida, de coordenadas E=690626.2510m N=7945952.2980m, foi materializado no marco MT-1491; daí segue com o azimute 257°56’02”, na distância 54,59m, até atingir o vértice V1, de coordenadas E=690572.8691m e N=7945940.8868m; deste segue com o azimute de 286°59’50”, na distância de 46,89m, até atingir o vértice V2, de coordenadas E=690528.0282m e N=7945954.5937m; deste segue com o azimute de 286°44’11”, na distância de 24,24m, até atingir o vértice V3, de coordenadas E=690504.830m e N=7945961.5746m; deste segue com o azimute de 286°50’54”, na distância de 26,68m, até atingir o vértice V4, de coordenadas E=690479.2773m e N=7945969.3078m; deste segue com o azimute de 286°49’559”, na distância de 26,60m, até atingir o vértice V5, de coordenadas E=690453.8141m e N=7945977.0116m; deste segue com o azimute de 286°57’16”, na distância de 30,89m, até atingir o vértice V6,